

Projeto de Lei nº 2574/2020

de 15de abril de 2020.

Autoriza Executivo Municipal emergencialmente Visitador Domiciliar – PIM por prazo determinado e dá outras providências.

IRINEU FANTIN Prefeito Municipal de MARIANO MORO, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no Art. 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público de até doisVisitadores Domiciliares-PIM, pelo prazo de até 12 (doze) meses.
- Art. 2° Os vencimentos mensais a serem percebidos pelo servidor contratado serão iguais ao valor do padrão referencial previsto na legislação municipal para o cargo.

Parágrafo único: O reajuste dos vencimentos ocorrerá nas mesmas épocas e nos mesmos percentuais do que os concedidos para os demais servidores do município.

- Art. 3º O contrato terá natureza administrativa, sendo garantido ao servidor jornada de trabalho, férias e 13º salário, integrais e proporcionais, insalubridade e demais gratificações e vantagens previstas em lei, e inscrição no regime geral de previdência social.
 - **Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, AOS 15 DE ABRIL DE 2020.

> Irineu Fantin Prefeito Municipal













Justificativa ao Projeto de Lei nº 2574/2020

O presente projeto de lei autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmenteaté dois Visitadores Domiciliares – PIM.

A contratação dos visitadores tem a finalidade de dar continuidade no desenvolvimento do Programa Primeira Infância Melhor, tendo em vista que duas servidoras solicitaram a demissão do contrato emergencial.

Como trata-se de uma Política pública pioneira no Brasil, o Primeira Infância Melhor (PIM) é uma ação transversal de promoção do desenvolvimento integral na primeira infância.

Desenvolve-se através de visitas domiciliares e comunitárias realizadas semanalmente a todas as famílias. Diante disso o município quer dar continuidade ao programa que se mostrou eficiente.

Assim, tendo que município aderiu ao programa, e, para a sua continuidade, necessita dessas contratações emergenciais para que oseu desenvolvimento não seja comprometido, pois o objetivo maior é acompanhar com mais cuidado as crianças desde seu nascimento até a sua infância.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

Assim, solicitamos, mais uma vez, a sensibilidade dos nobres vereadores na apreciação do presente projeto de lei.

> Irineu Fantin Prefeito Municipal









